



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, RAZÕES, CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA VIOLENCIA, MORTE E DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL

### REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento, por mais 60 (sessenta) dias, da CPI destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro que seja prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil.

### JUSTIFICAÇÃO

O objeto de investigação desta CPI é bastante abrangente, tendo em vista que aponta para a necessidade de se estabelecer processo permanente para apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil.

A CPI já realizou várias audiências públicas nesta Casa, como também diligências e audiências públicas nos Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Alagoas, oportunidades onde se discutiu propostas para assegurar a proteção integral aos jovens



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, RAZÕES, CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA VIOLENCIA, MORTE E DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL

negros e pobres brasileiros. Devemos, ainda, visitar os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, São Paulo, Pará e Rondônia, onde foram constatados diversos episódios de violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI é de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á em 26.07.2015.

Todos os esforços deste Presidente, Deputado Reginaldo Lopes, da Relatora, Deputada Rosangela Gomes, e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir-se mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, no entanto, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo regimental não se consubstanciará suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o supracitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1.579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 26 de julho de 2015.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Deputado Reginaldo Lopes**  
Presidente

**Deputada Rosangela Gomes**  
Relatora



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, RAZÕES,  
CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA VIOLENCIA, MORTE E  
DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL

## APOIAMENTO

## **NOME DO PARLAMENTAR**

## ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, RAZÕES,  
CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA VIOLENCIA, MORTE E  
DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, RAZÕES,  
CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA VIOLENCIA, MORTE E  
DESAPARECIMENTO DE JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL